DECRETO Nº 6.253, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Acrescenta parágrafo único ao art. 5º do Decreto Municipal nº 6.236, de 17 de junho de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, o recolhimento de contribuições previdenciárias ao RPPS e ao RGPS e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. O art. 5° do Decreto Municipal nº 6.236, de 17 de junho de 2019, que *regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, o recolhimento de contribuições previdenciárias ao RPPS e ao RGPS e dá outras providencias*, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 5º. (...)
"Parágrafo único. O disposto neste decreto acerca do auxílio-doença se aplica, no que couber, à licença para tratamento de saúde prevista nos arts. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 09 de agosto de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 12/08/2019